ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 051, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 167/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.584.627/0001-86, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n.º 870, no município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob n.º 010.981.950-00 e portadora do RG n.º 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, n.º 87.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.530/2013, deliberam e celebram o presente aditivo nos seguintes termos:

I – Fica alterada a Cláusula Primeira do Convênio n.º 167, de 18 de Dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

.....

I – repasse de recursos financeiros mensais, no valor de R$ 1.970,03 (mil, novecentos e setenta reais e três centavos), para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos;

....." *(NR)*

II – Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do Convênio n.º 167, de 18 de Dezembro de 2013, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Convênio n.º 167/2013. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EDIR BISOGNIN GOELZER
Presidente da Associação Beneficente Lar da Criança

ALDERI ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

MÁRCIA CRISTINA SCHAFFER SPONCHIADO
Gestora Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

FABÍOLA XAVIER GONÇALVES
Gestora Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

LISIANE ZAMBONI
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

Sabrina Franco

Associação Beneficente Lar da Criança
Fones: (54) 3321-1828
CNPJ: 07.584.627/0001-86

Recebido em 11/1/16
Por:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Lar da Criança				**CNPJ:** 07.584.627/0001-86	
Endereço Rua: Anita Garibaldi, 870					
Cidade Erechim	**U.F.** RS	**C.E.P.** 999700-000	**DDD/Telefone** 54 33211828	**FAX** 33211828	**E.A.**
Conta Corrente 0685184002	**Banco** Banrisul	**Agência** 0279	**Praça de Pagamento** Erechim		
Nome do Responsável Edir Bisognin Goelzer			**C.P.F.** 010.981.950-000		
C.I./Órgão Expedidor 7001675185 SSP/RS	**Cargo** Presidente	**Função** Presidente	**Matrícula**		
Endereço Rua: Rui Barbosa, 87 Centro			**C.E.P.** 99700-000		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Manutenção e Desenvolvimento das atividades da entidade e complementação financeira para merenda conforme resolução da PNAE	**Período de Execução**	
	Início 01.01.2016	**Término** 31.12.2016

Identificação do Objeto
Manutenção dos serviços de atendimento as crianças e adolescentes acolhidas através de repasse de recursos para subvenção e complementação da merenda escolar.

Justificativa da Proposição
A Associação Beneficente Lar da Criança desenvolve o programa de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa Lar, considerado como Serviços de Alta Complexidade. Esta modalidade de serviço caracteriza-se por oferecer atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, funcionando como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para família substituta – quando for o caso, ou o alcance da autonomia. O lar da criança busca através de suas ações garantir atendimento adequado as crianças e adolescentes que anterior a medida de acolhimento já se encontravam em situação de risco, tendo seus direitos violados e acabam por receber como medida de proteção o acolhimento, que embora os tolha da convivência familiar, pode garantir, ao menos provisoriamente que suas necessidades básicas sejam supridas. O lar da criança está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor. Seu funcionamento é definido segundo as especificidades da demanda e do ciclo de vida dos beneficiários, estando em consonância com as disposições das legislações e normativas específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente, Política

Associação Beneficente Lar da Criança
Fones: (54) 3321-1828
CNPJ: 07.584.627/0001-86

Nacional de Assistência Social, dentre outras). Os serviços afiançam o acolhimento e desenvolve atenção especializada, visando à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e a conquis de maior grau de autonomia e independência individual/familiar e social, sendo vedadas prátic segregacionistas e restritivas de liberdade. Em regime de abrigo institucional, na modalidade de ca lar,a instituição deve sanar todas e quaisquer necessidades que a demanda atendida exigir, uma v que permanecendo na instituição a mesma passa a ser sua casa e assim deve ser a mais acolhedo possível. A instituição apresenta elevado custo de manutenção, embora haja extrema diligencia r que tange aos gastos realizados. Desta forma é priorizado o pagamento de genros alimentícios. P tais motivos, justifica-se o presente plano e a proposta de gastos, pois sabe-se que os hábit alimentares adquiridos na infância tendem a se solidificar na vida adulta e, por isso é importan estimular a formação de hábitos saudáveis o mais precocemente possível. Muitas crianças rejeita alimentos necessários a sua nutrição, recusando–se a degusta-lo, mas sabe-se os colegas, influencia nas escolhas alimentares (LOPES, BRASIL, 2004). A importância da entidade receber os recursos s da uma vez que a entidade possui recursos escassos se mantendo de doações da comunidade projetos /e ou convênios realizados.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Manter o quadro docente da entidade para atendimento às crianças.	Professores	02	01.01.2016	31.12.201
1	1	Manter o atendimento no que se refere à merenda escolar oferecida às crianças.	Refeições (Café, lanche,Almoço , lanche, janta)	05	01.01.2016	31.12.201
1	1	Manter o atendimento às crianças e adolescentes na entidade	Crianças e adolescentes	36	01.01.2016	31.12.201

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
a)	Despesas de custeio para manutenção da entidade no atendimento às crianças (subvenção)	R$ 23.640,34	R$ 1.970,02 x 12 meses	0,00
b)	Complementação na merenda, conforme resolução do PNAE	R$ 4.773,16	R$ 477,31 x 10 meses	
TOTAL GERAL		**R$ 28.413,50**	**R$ 28.413,50**	0,00

Associação Beneficente Lar da Criança
Fones: (54) 3321-1828
CNPJ: 07.584.627/0001-86

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS/jan	2º MÊS/fev	3º MÊS/mar	4º MÊS/abr	5º MÊS/mai	6º MÊS/jun
	R$ 1.970,02	R$ 1.970,02	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33
Meta	**7º MÊS/jul**	**8º MÊS/ago**	**9º MÊS/set**	**10º MÊS/out**	**11º MÊS/nov**	**12º MÊS/dez**
	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33	R$ 2.447,33

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-	-
Meta	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
	-	-	-	-	-	-

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim – RS 10.12.2015

Associação Beneficente Lar da Criança
CNPJ 07.584.627/0001-86

Edir Bisognin Goetzer
Presidente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data — **Secretária Municipal de Educação Erechim**